

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.868, de 31 de dezembro de 2024, na forma que especifica.

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe a presente lei:

Art. 1º Esta Lei altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.868, de 31 de dezembro de 2024, na forma que especifica.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 1.868, de 31 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Cláudio, 12 de fevereiro de 2025.

Mensagem nº. 04/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº. 04/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que *“Altera o Anexo da Lei Municipal nº 1.868, de 31 de dezembro de 2024, na forma que especifica”*.

O projeto de lei ora encaminhado visa a adequação da vinculação de algumas instituições filantrópicas, para as quais foi destinado recurso de subvenção, passando a vinculá-las aos órgãos da Administração Municipal que melhor se adequam às atividades desenvolvidas pelas instituições.

Para tanto, o presente Projeto de Lei propõe a alteração do anexo único da Lei Municipal nº. 1.868/2024, para modificar a área de vinculação da forma esclarecida adiante.

A Associação das Amigas da Santa Casa de Cláudio, Associação Inspire, Casa Espírita Jesus Misericordioso, Conselho Central da Sociedade de São Vicente de Paula, Doando Amor, Fraternidade Espírita Amar & Instruir, Grupo Amor Exigente, Grupo Espírita Caminho Verdade e Vida e o SOS - Serviços de Obras Sociais, são instituições que vinculadas pela Lei a área da Assistência Social.

Contudo, a Assessoria Municipal de Promoção Social já informou que tais entidades não se enquadram nos serviços tipificados pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS, portanto não podem receber recursos vinculados a sua pasta.

Além disso, os Conselhos de Desenvolvimento Comunitários de Bocaina, Jacarandá, Monsenhor João Alexandre, Ribeirão do Cervo, Rocinha, São Bento, Corumbá, Machadinhos, Matias e Sete Lagoas, assim como a Associação do Conselho Comunitário dos Moradores dos Bairros Bela Vista, Valongo, Crioulo Doido, Cachoeirinha, São Paulo, São Francisco, São Lucas, Angelina Quirino, Parque Industrial, Morada Nova - AMBAS, a Associação de Moradores dos Bairros da Região Leste - ASMOB; a Associação dos Moradores da Regional Noroeste - ASMORE e a Câmara de Dirigentes Logistas - CDL foram vinculadas a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

No entanto, revendo as funções tipificadas na Estrutura Administrativa para a Secretaria de Gestão e Planejamento, pode-se inferir que se trata de um órgão de atividade meio, ou seja, é a unidade administrativa responsável por funções de suporte e apoio dentro da Administração, e como tal não desenvolve diretamente política pública.

O repasse de recursos às entidades do terceiro setor tem por objetivo a parceria entre instituição e Poder Público no desenvolvimento de política pública, em regime de colaboração ou fomento.

Diante disto, a Administração entendeu por bem propor a alteração da Secretaria na qual as citadas organizações originalmente estavam vinculadas, para vinculá-las a Chefia do Gabinete, considerando a relevância dos serviços desenvolvidos pelas instituições destacadas, principalmente na atuação comunitária no fortalecimento dos vínculos das comunidades do Município.

Em consequência, as dotações orçamentárias precisarão ser ajustadas, razão pela qual se propõe a abertura de crédito adicional, do tipo suplementar, em projeto de lei apartado, encaminhado nesta mesma data, em atenção ao princípio da exclusividade da lei, visando garantir a clareza, a coerência e a transparência legislativa.

Considerando a relevância dessas entidades para o atendimento de demandas sociais e a necessidade de viabilizar os repasses de forma célere e regular, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, confiantes na sua aprovação.

Qualquer dúvida suscitada poderá ser respondida pela Assessoria de Promoção Social, pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração e pela Advocacia Geral do Município, que desde já se colocam à disposição dos Nobres Edis.

Renovamos a Vossa Excelência nossa distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA - SIMENTAL
Presidente da Câmara Municipal
CLÁUDIO-MG.